



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fundamentada nos da Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fórmula especial ao menor F.C. e da menor L. O. conforme encaminhamento do serviço social do Município de Diorama-GO.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 é um marco referencial para as profundas mudanças na área da saúde no Brasil. Ficou estabelecida a criação de um Sistema Único de Saúde (SUS), definindo-se seus princípios e diretrizes baseados em um conceito ampliado de saúde. De acordo com o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (BRASIL, 1988).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990) contempla os preceitos constitucionais e estabelece que, entre seus campos de atuação, está incluída a execução da “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”.

Portanto, Justifica-se, frente a necessidade da criança quanto a nutrição assim como está prescrito no relatório médico e também recomendado via relatório social indicando a necessidade de assistência a criança em vulnerabilidade social viando a aquisição imediata do leite em fórmula especial até a deflagração de processo licitatório adequado.

- I. **DOS CUSTOS E DESPESAS:** Os custos serão arcados com próprios, destinados a manutenção de ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de fórmula especial ao menor F.C. e da menor L. O. conforme encaminhamento do serviço social do Município de Diorama-GO.

A entrega da fórmula deverá ser de forma integral conforme ordem de compras emitidas pelo departamento solicitante, tendo a empresa 15 dias corridos para entrega dos leites, e o não cumprimento desabilitará a empresa ganhara e receberá multa pelo atraso.

Do menor F.C

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24	FÓRMULA INFANTIL 06-12 MESES LEITE EM PÓ LATA C/ 800GR, COM CARACTERÍSTICA IGUAL OU SIMILAR NESTLE NAN COMFORT		



Da menor L. O.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	FÓRMULA INFÓRMULA INFANTIL 0-6 MESES LEITE EM PÓ LATA C/ 800GR, COM CARACTERÍSTICA IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO 1		

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos leites podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos leites decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA.

Verificar a execução da entrega dos leites ora adquiridos, comunicando o vendedor qualquer eventual anormalidade observada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O vendedor fornecerá os leites em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade do vendedor, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes termos e providências:

- Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza do item fornecidos;
- Atender e responder às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento do item adquiridos neste termo;
- Informar à Secretaria Municipal de Saúde sobre toda e qualquer alteração nas condições dos itens adquiridos;
- Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas;
- Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Não possuir pendências junto ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);
- Não possuir restrição junto ao SICAF (sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores).



7. DAS DEDUÇÕES:

Serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

8. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos materiais causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 08 de agosto de 2024.

Rainegreise Garcia Santos
Secretária Municipal de Saúde